

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 32/ 2008

“FIXA O SUBSÍDIO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL, À LEGISLATURA  
DE 2009/2012 DE ACORDO  
COM A EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 19/98.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PIAUÍ: faço saber, que o plenário decreta e o Poder Executivo sanciona, a seguinte Lei:

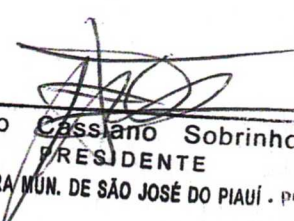
Art. 1º - O Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Município de São José do Piauí à Legislatura 2009/20012, reger-se á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- Subsídio do Prefeito - R\$ 11.550,00 ( onze mil, quinhentos e cinquenta reais ).
- Subsídio do Vice-Prefeito - R\$ 4.331,00 ( quatro mil, trezentos e trinta e um reais ).

§ 1º - O Subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data, e na mesma percentagem de aumento do INPC (IBGE) na legislatura de 2009 a 2012.

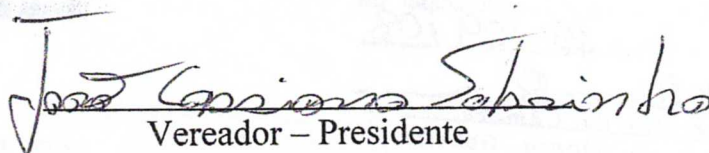
§ 2º - Ao Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

  
João Cassiano Sobrinho  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ . PI

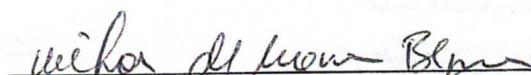
Art 3º - Os valores dos subsídios fixados por Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PIAUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2008.

  
Vereador – Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador – Vice – Presidente

  
Vereador – 1º Secretário

  
João Cassiano Sobrinho  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de São José do Piauí em 19/09/08

[Signature]  
AUXILIAR DA CÂMARA

Janilucy Bezerra Batista  
SECRETÁRIA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE  
Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Piauí em 19/09/08

Wilson de Moura Bezerra  
Secretário da Câmara  
Wilson de Moura Bezerra  
1º SECRETÁRIO

Aprovado Em ÚNICA Discussão  
por UNANIMIDADE DE VOTOS  
Sala das Sessões, Em 19/09/08

Wilson de Moura Bezerra  
Secretário da Câmara  
Wilson de Moura Bezerra  
1º SECRETÁRIO

### À SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 22/09/08

[Signature]  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
João Cassiano Sobrinho  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

### PROMULGADO

Em, 15/10/2008  
ABSouza  
Ademar Bezerra de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

ADVANCIONADA

SANÇIONADA

Nesta Data 15/10/2008

ABSouza  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi Registrada no Livro de Registro de leis n.º 01/2008 as fls 9 e verso em 15 de outubro de 2008.

[Signature]  
Joaquim de Sousa Borges  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
CPF 008.724.163-87  
PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DO PIAUÍ